TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2165

ATA - PRE/COMISS2165

ATA DE REUNIÃO nº 05/2024 (CGSI)

1. Identificação da Reunião

Data	Horário	Local	Coordenador da reunião
11/09/2024	13:00	Virtual	André Luiz C. e Cavalcante

2. Pauta

- SEI nº 0012249-60.2021.6.05.8000 - Plano de Trabalho da ENTIC-JUD – PTE.
- SEI nº 0053343-90.2018.6.05.8000 – Plano de continuidade de negócios.
- SEI nº 0008146-05.2024.6.05.8000 – relatório de incidentes cibernéticos – 2T24.
- SEI nº 0012217-50.2024.6.05.8000 - administradores regionais do Sistema de Controle de Acessos (SCA).
- SEI nº 0007125-28.2023.6.05.8000 - controle de acesso, a circulação, a permanência de pessoas e o uso do crachá.
- SEI nº 0004129-23.2024.6.05.8000 - Relatório Conclusivo da Auditoria no Processo de Gestão Segurança da Informação.
- SEI nº 0019782-65.2024.6.05.8000 - Minuta de portaria de restruturação da ETIR.
- SEI nº 0019787-87.2024.6.05.8000 - Minuta Resolução institui o SGSI.
- XXXXXXX-XX.2024.6.05.8000 - Minuta de alteração da NSI-05.

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
André Luiz Cavalcanti e Cavalcante	STI	7117	andre.cavalcante@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	SPL	7099	lbdantas@tre-ba.jus.br
Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia	SGPRE	7003	msgouveia@tre-ba.jus.br
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSGSI	9287	aoalmeida@tre-ba.jus.br
Marta Mª Barreiros Gavazza de Brandão Lima	SJU	7148	mmlima@tre-ba.jus.br

4. Informes.

Não houve.

5. Discussão da pauta

	DESCRIÇÃO/DECISÃO	RESPONSÁVEL
1	0012249-60.2021.6.05.8000 - Plano de Trabalho da ENTIC-JUD – PTE Pelo Secretário da STI foi informado que no PTE há quatro ações dirigidas ao CGSI, a saber: **PTE-19** (Art. 36, Grupo 3: Segurança da Informação e Proteção de Dados): **Ação**: Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC. Plano de Continuidade de Negócios já foi aprovado pelo CGSI. Pendente: alinhamento do Plano de Continuidade de Serviços de TIC com o plano aprovado. Proposta: encaminhar para STI, para revisão. **PTE-20** (Art. 37, Grupo 3: Segurança da Informação e Proteção de Dados): **Ação**: Manter o plano de Gestão de Riscos de Segurança de TIC. Encaminhamento: dar conhecimento que foram concluídas as atividades relacionadas à gestão de risco de segurança da informação e todo o material elaborado em conjunto com a consultoria será disponibilizado no repositório digital. E após a eleição será feita campanha de divulgação do conteúdo. Proposta: aprovar que seja disponibilizado o material já gerado e iniciada uma campanha de divulgação do conteúdo normativo já produzido. **PTE-24** (Art. 36, Grupo 3: Segurança da Informação e Proteção de Dados): **Ação**: Elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços que garantam o funcionamento dos serviços essenciais em caso de falha. Concluído e aprovado pelo CGSI. Pendente formação do comitê/comissão. **PTE-27** (Art. 38, Grupo 3: Segurança da Informação e Proteção de Dados): **Ação**: Fomentar adesão a práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados. Proposta: a ASSGSI efetuar novo ciclo de monitoramento da execução dos planos de ação. DECISÃO: aprovadas as propostas pelo Comitê por unanimidade.	**CGSI**
2	0053343-90.2018.6.05.8000 – Plano de continuidade de negócios. • Informação: foram publicados no Repositório Digital, site Gestão de Segurança da Informação, o Plano de Continuidade de Negócios (PCN), doc. nº 2631668, e a Matriz de Risco, doc. nº 2604039. • Ficou aprovada pelo CGSI a instituição da Comissão com as unidades SGPRE, DG, ASSEGIN, SGS, STI, ASSGSI, ASCOM. Como Gestor do PCN ficou aprovada a ASSGSI em reunião realizada em 19/04. • Pendente formação da Comissão. • Proposta: encaminhar para ASSGSI elabora a minuta da portaria para constituir a Comissão. A Secretária da SPL sugeriu incluir a COPEG na Comissão. O Secretário da STI e a Secretária da SGPRE não veem objeção. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade a inclusão da COPEG na Comissão e a elaboração de minuta de portaria pela ASSGSI.	**CGSI**
3	0008146-05.2024.6.05.8000 – relatório de incidentes cibernéticos – 2T24 Foi apresentado o relatório do segundo trimestre de 2024. Foram registrados 6 incidentes, que foram tratados e solucionados.	**CGSI**

	DECISÃO: foi dado conhecimento ao Comitê.	
4	0012217-50.2024.6.05.8000 - administradores regionais do Sistema de Controle de Acessos (SCA) • Há determinação para que a Assessoria de Gestão da Segurança da Informação (ASSGSI), junto com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), revisem e aprimorem as normas de controle de acesso no prazo de 60 dias. • Esclarecimentos: • Sistemas internos que autenticam no AD (cadastro de usuários) têm suas permissões concedidos e revogadas automaticamente a cada mudança de lotação. • Sistemas externos: cabe aos gestores das unidades, conforme NSI-002. O Secretário da STI esclareceu que a STI não tem como gerenciar a concessão e revogação dessas permissões, porque são controladas pelos gestores das unidades. Inclusive, quando há troca de gestores, é de responsabilidade do novo gestor verificar as permissões nos sistemas utilizados em suas áreas. A NSI-002 é clara em relação às responsabilidades dos gestores, conforme se pode observar: NSI-002 - Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso 6. Controle de acesso 6.1. Gerenciamento de acessos 6.1.1. Os acessos à rede, serviços e aos sistemas computacionais disponibilizados pelo TRE-BA deverão ser solicitados à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio da Central de Serviços de TIC, quando serão definidos os níveis de acesso adequados às atividades desenvolvidas. 6.1.2. Incumbe à chefia imediata ou ao gestor de contrato solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação: I – a concessão dos acessos necessários ao desenvolvimento das atividades dos servidores e estagiários vinculados a sua unidade ou de prestadores de serviço de contrato sob sua gestão; II – a alteração dos níveis de acesso ou a remoção do acesso a sistemas concedidos a servidor ou estagiário da unidade ou a prestador de serviço de contrato sob sua gestão, sempre que necessária sua adequação às atividades desenvolvidas; III – a remoção dos acessos concedidos a servidor ou estagiário ou a prestador de serviço de contrato sob sua gestão, imediatamente após o seu afastamento ou desligamento da unidade ou do contrato; **6.1.2.3. A não solicitação da alteração ou remoção de acesso no momento oportuno poderá ensejar à chefia a responsabilização pelo acesso indevido a informações da unidade.** • A STI entende que as normas existentes já suficientemente rígidas. • Proposta: a SGP oriente no momento na nomeação do servidor para ocupar cargo de chefia para que verifique quais são os sistemas que são geridos pela sua unidade. O Secretário da STI sugeriur a criação de uma cartilha pela SGP para dar tais orientações aos novos gestores. A Secretária da SPL registrou que o Sistema SGA é gerido por mais de uma unidade, a saber, pela SPL, SCR e SGPRE. Questionou se somente uma cartilha seria suficiente para melhorar os controles de acesso aos sistemas e o Secretário da STI respondeu que quanto aos sistemas externos a STI não tem controle nem acesso, porque depende que sejam informados pelos gestores que os utilizam e as permissões de acesso só são concedidas àquela unidade	**CGSI**

	específica. A STI não tem mecanismos para dar manutenção a base de usuários de sistemas externos. André Cavalcante (STI) sugeriu que se aprove a elaboração de cartilha e que em momento posterior se possa fazer uma discussão para buscar outros mecanismos de controle para os acessos aos sistemas externos. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade.	
5	0007125-28.2023.6.05.8000 - controle de acesso, a circulação, a permanência de pessoas e o uso do crachá. • Ciência da nova versão da minuta na portaria DECISÃO: foi dado ciência ao Comitê.	**CGSI**
6	0004129-23.2024.6.05.8000 - Relatório Conclusivo da Auditoria no Processo de Gestão Segurança da Informação • Item 6.15 - Recomendar à STI que, em parceria com a Assessoria de Gestão de Segurança da Informação, no prazo de 30 dias, submeta ao Comitê de Governança de Segurança da Informação resultado de estudo referente à segurança do banco de dados do TRE-BA, com sugestão de ações para mitigar os riscos de segurança da informação. • Conclusão: implementada. • Proposta: à ASSGSI para arquivamento. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade.	**CGSI**
7	0019782-65.2024.6.05.8000 - Minuta de portaria de restruturação da ETIR. **Objetivo** A portaria reestrutura a ETIR no TRE-BA com os seguintes objetivos: Reduzir a probabilidade de incidentes cibernéticos e minimizar seus impactos. Gerenciar o processo de gestão de incidentes cibernéticos, assegurando identificação e tratamento em tempo hábil. Neste sentido, é necessário a revogação da NSI-008. As novas minutas deverão ser elaboradas pela ASSGSI. Pela Secretária da SPL foi sugerido renumerar os incisos do art. 6º da minuta da ETIR. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade.	**CGSI**
8	0021115-52.2024.6.05.8000 - Minuta de alteração da NSI-05. • Aumenta a cota de e-mail de 1GB para **2GB**. • Normatiza a proibição de criação de conta de e-mail desvinculada de conta de usuário. Andréa Queiroz (ASSGSI) apresentou minuta de alteração da norma. Sugeriu as seguintes alterações na NSI-05: 7.7.1. Os usuários são corresponsáveis pela segurança das informações da Justiça Eleitoral, devendo excluir mensagens recebidas cujo conteúdo suscite dúvidas quanto à potencialidade de prejudicá-la em sua integridade, confiabilidade e disponibilidade, seja através de contaminação por códigos maliciosos ou vírus de computador, seja por quaisquer outros meios, principalmente os que apresentem as seguintes características, dentre outras: I – remetente desconhecido ou suspeito; II – links desconhecidos no corpo da mensagem; e III – anexos com extensões suspeitas. 7.7.2. Nos casos previstos no item 7.7.1. é recomendada a abertura de chamado para a ETIR, conforme instruções vigentes. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade.	**CGSI**
9	0019787-87.2024.6.05.8000 - Minuta Resolução institui o SGSI • trata da **instituição do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI)** no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). Abaixo está um	**CGSI**

	resumo detalhado dos principais pontos abordados: • **Objetivo** O SGSI visa garantir a **confidencialidade**, **integridade** e **disponibilidade** das informações tratadas no âmbito do TRE-BA, alinhado às normas da ISO/IEC 27001 e à Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral. • **Abrangência** Aplica-se a todos os **magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas** que tenham acesso às informações ou ativos do TRE-BA. • O SGSI terá a seguinte estrutura organizacional: • **Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI)**: Responsável por aprovar políticas e diretrizes relacionadas à segurança da informação. • **Gestor de Segurança da Informação**: Coordenará a implementação e melhoria contínua do SGSI. • **Unidades de Segurança da Informação e Cibernética**: Executarão as ações necessárias para manter a segurança da informação. • **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR)**: Responsável pelo tratamento de incidentes cibernéticos. • **Processos e Controles** • O SGSI deve implementar processos e controles necessários para mitigar riscos, de acordo com os requisitos da ISO 27001 e, quando possível, o framework **CIS Controls**. • Os controles serão revisados e atualizados periodicamente para garantir eficácia diante de novas ameaças. • O sistema contará com manuais, procedimentos e registros armazenados no repositório digital do tribunal para fácil acesso. Proposta: aprovação da minuta. DECISÃO: aprovado pelo Comitê por unanimidade.	

6. Fechamento da ata:

Esta ata será validada após análise e aceite do conteúdo disposto, que se dará através da assinatura eletrônica dos participantes citados no item 3, no documento correspondente, anexado ao SEI 0006263-23.2024.6.05.8000.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia**, **Secretária-Geral da Presidência**, em 01/10/2024, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Oliveira Almeida Queiroz**, **Técnico Judiciário**, em 02/10/2024, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas**, **Secretário**, em 09/10/2024, às 21:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Cavalcanti e Cavalcante**, **Secretário**, em 30/10/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima**, **Analista Judiciário**, em 08/11/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3049059** e o código CRC **FD312F70**.